

DECRETO N.º 37.268, DE 12/12/2019.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E PARCELADA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para recolhimento de IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU para o exercício de 2020 são os seguintes:

COTA ÚNICA	30/05/2020
PARCELA 1	10/08/2020
PARCELA 2	10/09/2020
PARCELA 3	10/10/2020
PARCELA 4	10/11/2020

Art. 2º Fica fixado o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento integral e antecipado da cota única a que se refere o artigo anterior, conforme o disposto no artigo 27 da Lei n.º 3.768/2013.

§1º A cota única e notificação de lançamento estará disponível para retirada exclusivamente no site oficial da prefeitura, no Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Apoios Regionais a partir de 15 de janeiro de 2020.

§2º Para os contribuintes que optarem por não realizar o pagamento em cota única, o carnê será enviado para o endereço de correspondência constante no cadastro técnico municipal contendo apenas a notificação de lançamento e as 04 (quatro) parcelas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Dezembro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal